



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

PROPOSTA N.º 09/2025/DRH

Realizada em

DELIBERAÇÃO N.º

ASSUNTO:

ESTATUTO REMUNERATÓRIO E DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL.

Considerando que:

O Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que procedeu à aplicação e adaptação à Administração Autárquica do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro – atual Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, dispõe no artigo 3.º, sob a epígrafe «Mapas de Pessoal», que os «Os Municípios dispõem de mapas de pessoal, aprovados, mantidos ou alterados (...), os quais contêm a «indicação do número de postos de trabalho de que o serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução, caracterizados em função da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar, do cargo ou da carreira e categoria que lhe correspondam e da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular».

Tal desiderato, o art.º 5º, nºs 1 e 2, do referido Decreto-Lei nº 209/2009, sob a epígrafe «Orçamento e Gestão das despesas com pessoal», determina expressamente que os orçamentos preveem verbas a suportar os encargos, entre outros, com as remunerações dos trabalhadores que se devam manter em exercício de funções ao serviço do Município bem como as destinadas ao «recrutamento de novos trabalhadores necessários à ocupação de novos postos trabalho previstos, e não ocupados, nos mapas de pessoal aprovados».

A gestão dos recursos humanos e das despesas com o pessoal, incluindo as alterações que anualmente sejam efetuadas ao mapa de pessoal, depende da previsão das verbas necessárias no orçamento municipal anual aprovado pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal (art.º 3º, nº 2, alínea a), do Decreto-lei nº 209/2009 e art.º 29º, nºs 2 e 4 da LTFP).

Por deliberação da Assembleia Municipal (Nº 072/2023/AM), tomada em sessão ordinária realizada no dia 27 de dezembro de 2023, foram aprovados, mediante proposta da Câmara Municipal,

aprovada em reunião n.º 26/2023, de 29 de novembro de 2023 – Proposta n.º 451/2023/DAF (deliberação nº 1113/2023), o orçamento e o mapa de pessoal para 2024 onde constam as verbas orçamentais próprias para: «Encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal e para os quais se preveja recrutamento», além das verbas destinadas a suportar: «Os encargos relativos a remunerações» com os trabalhadores em funções públicas em exercício (artigo 31.º, n.º 1, alínea b), da LTFP).

A Proposta de Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2025, foi rejeitada pela Câmara Municipal, tomada em sessão extraordinária realizada no dia 28 de novembro de 2024 (deliberação nº 678/2024).

Em 28 de fevereiro de 2025 foi aprovada a 2ª alteração ao mapa de pessoal aprovado para o ano de 2024, em sessão ordinária Nº 01/2025 da Assembleia Municipal (deliberação Nº 06/2025/AM, sob proposta do órgão executivo tomada em reunião nº 04/2025 (deliberação Nº60/2025), de 12 de fevereiro de 2025, através da qual foi criado um posto de trabalho de Coordenador Municipal de Proteção Civil.

O Coordenador Municipal de Proteção Civil depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, **a quem compete a sua designação em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos**, nos termos estabelecidos no nº 3 do artigo 14-A, da Lei nº 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação

Compete à Câmara Municipal deliberar, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, sobre o estatuto remuneratório do Coordenador Municipal de Proteção Civil, podendo equipará-lo, apenas para tal efeito, à remuneração de um dos cargos dirigentes da respetiva Câmara Municipal, há semelhança de situações de idêntica natureza.

Propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 4.º, n.º 1, 5.º, n.º 2, alínea a) e 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e 29.º, n.º 4, sob a epígrafe «Mapas de pessoal», da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho –, delibere aprovar e autorizar o estatuto remuneratório e despesas de representação para o seguinte posto de trabalho, nos termos que se individualiza:

- I. **Coordenador Municipal de Proteção Civil**, depende hierárquica e funcionalmente do presidente da câmara municipal, a quem compete a sua designação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, com o estatuto remuneratório equiparável, apenas para tal efeito, à remuneração mensal do cargo de direção intermédia de 1º grau (€3 276,88), bem como o direito à perceção de despesas de representação (€341,38), nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 24º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, conjugado com o vertido nos nºs 5 e 6 do artigo 14-A da Lei nº 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente a esta deliberação, para imediata produção de efeitos, nos termos do disposto no nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de

setembro, e a subsequente submissão da decisão à Assembleia Municipal, para efeitos de deliberação sobre a atribuição de despesas de representação, tal como são atribuídas para os titulares de cargos de direção intermédia de 1º grau, nos termos e montantes fixados para o pessoal dirigente da Administração Pública Central e por subsunção ao vertido nos nºs 1 e 2 do artigo 24º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Mod.CMS.06
